

Resposta à dúvida levantada pelo Deputado Si Ka Lon

1. Será possível efectuar uma redução ou isenção fiscal às empresas logísticas locais?.

Resposta: O Governo da RAEM vai prestar apoio em diversas vertentes a sectores industriais e empresas, nomeadamente as das indústrias emergentes que contribuem para a promoção da diversificação adequada da economia e à construção de “um Centro, uma Plataforma”. Por exemplo, serão empenhados em proporcionar apoio a sectores e empresas respeitantes, bem como apoio financeiro e técnico apropriado, para explorar o mercado, utilizar e aproveitar, de melhor forma, as políticas preferenciais adoptadas pelo Estado. Quanto à redução e à isenção fiscal, trata-se de uma das considerações e um dos alvos de estudo.

Resposta à dúvida levantada pela Deputada Leong On Kei

1. Apesar da existência no momento actual de uma base de dados de recursos humanos qualificados junto do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, a qual se limita apenas a recursos humanos qualificados com qualificações do nível de ensino superior ou acima deste nível, faltam ainda dados sobre os recursos humanos de outras camadas sociais. Como estão coordenados os diversos grupos de estudo sobre recursos humanos e a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) no sentido de permitir uma coerência das políticas? Qual é a situação da demanda de recursos humanos em todos os sectores industriais?

Resposta: Com o objectivo de elaborar, planear e coordenar as estratégias de desenvolvimento a longo prazo da formação de recursos humanos qualificados da RAEM e fazer um bom plano estratégico no sentido de reforçar a formação e a reserva dos recursos humanos qualificados, o Governo da RAEM criou no início de 2014 a Comissão de Desenvolvimento de Talentos para desencadear trabalhos respeitantes, sendo o Director da DSAL um dos membros da Comissão referida. A fim de efectuar diversos trabalhos passo a passo, foram criados três grupos especializados de carácter permanente, respectivamente o “Grupo Especializado de Planeamento e Avaliação”, o “Grupo Especializado de Programa da Formação de Talentos” e o “Grupo Especializado de Incentivo ao Regresso de Talentos a Macau”. Foram criados ainda três subgrupos junto do “Grupo Especializado de Programa da Formação de Talentos”, nomeadamente o “Subgrupo do Programa da Formação de Elites”, o “Subgrupo do Programa de Estímulo aos Quadros Qualificados e Especializados” e o “Subgrupo do Programa de Incentivo aos Quadros Técnico-profissionais”, tendo assumido o cargo de chefe deste subgrupo o Director da DSAL.

Para melhor inteirar-se da situação dos recursos humanos qualificados de todos os sectores do território e a sua distribuição profissional, a Comissão de Desenvolvimento de Talentos já concluiu a construção de uma base de dados de recursos humanos qualificados. Com o acrescentamento e enriquecimento do conteúdo da base de dados, será efectuada gradualmente a investigação sobre a demanda por recursos humanos dos sectores importantes, com vista a servir de elementos

importantes de referência para planejar e elaborar políticas e medidas destinadas à formação de recursos humanos. Além disso, o “Subgrupo do Programa de Incentivo aos Quadros Técnico-profissionais” da mesma Comissão está a estudar activamente com os parceiros sociais a criação conjunta de um quadro para a formação de recursos humanos, no sentido de conjugar a formação, a obtenção de certificados através de exame e a contratação e reforçar a ligação e a comunicação com as empresas, organismos associativos e outras instituições, com vista a recolher mais informações e inteirar-se da sua demanda por recursos humanos, a fim de elaborar um planeamento para a formação de recursos humanos que corresponda às necessidades do actual desenvolvimento económico. Paralelamente, foi iniciada a construção de uma plataforma de informações “one-stop” no sentido de recolher informações sobre as diversas actividades relacionadas com a formação e obtenção de certificados através de exame no território, de modo a facilitar aos cidadãos a obtenção de informações respeitantes através da navegação nesta plataforma, promovendo a sua participação activa na formação profissional e a obtenção de certificados através de exame, aumentando a empregabilidade e elevando o nível profissional dos recursos humanos, impulsionando assim os trabalhos de formação dos quadros técnico-profissionais. A DSAL vai dar apoio activo e colaboração com a realização dos trabalhos neste sentido.

Resposta às dúvidas levantadas pelo Deputado José Maria Pereira Coutinho

1. Por que não é reconhecida a inexistência da garantia do empréstimo na sala VIP de casino? Porém, por que se cobra impostos?

Resposta: De acordo com as disposições do “Regime jurídico da concessão de crédito para jogo ou para aposta em casino” (Lei n.º 5/2004), aprovado pela Assembleia Legislativa em 2004, os actos de concessão de crédito exercidos no âmbito de jogos pelas concessionárias, subconcessionárias e promotores para a exploração de jogos de fortuna ou azar produzem efeitos de obrigações civis, sendo reconhecidos e garantidos totalmente pela lei no âmbito jurisdicional de Macau.

Quanto à questão de tributação, trata-se de uma obrigação estipulada pela lei. Todos devem cumprir obrigações fiscais, salvo nos casos de isenção previstos na lei.

2. Como é o papel das três excursões organizadas por cada ano no âmbito da Semana Dinâmica de Macau?

Resposta: A realização da Semana Dinâmica de Macau tem como objectivo principal, por um lado, divulgar a imagem global de Macau, incluindo o desenvolvimento económico e os recursos turísticos, entre outros, através de uma participação conjunta de vários serviços públicos e organismos comerciais, e, por outro, aproveitar a função de plataforma que têm assumido estas actividades para comercializar os produtos e serviços de Macau, melhorar os conhecimentos das pequenas e médias empresas do território sobre o mercado do interior da China e promover a sua exploração nele. Ao mesmo tempo, a instalação do “Pavilhão dos Produtos dos Países de Língua Portuguesa” na exposição contribui para, não só, a expansão dos produtos dos Países de Língua Portuguesa no mercado do interior da China, mas também a exploração das empresas do interior da China nos mercados internacionais, mediante a plataforma de Macau, o que demonstra que as actividades realizadas têm efeitos positivos para a valorização das funções de Macau como plataforma de serviços para a cooperação económica e comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa.

Desde 2009, as actividades no âmbito da Semana Dinâmica de Macau foram realizadas, respectivamente e de forma itinerante, em 17 cidades no interior da China, tendo atraído mais de 1.280.000 visitantes do interior da China e um total de 2.023 organismos e empresas de Macau como participantes, com uma área exposicional superior a 130.000 m² e volume total de transacções acima de 53,65 milhões de RMB, bem como assinatura de mais de 230 protocolos e cartas de intenção para a cooperação. Verificou-se cada vez melhor a aceitação e os resultados nas diversas edições do evento, sendo alcançados resultados previstos da divulgação do comércio, turismo, produtos de marca e serviços de Macau.

Além disso, a Semana Dinâmica de Macau impulsionou ainda o intercâmbio em dois sentidos entre o interior da China e Macau (incluindo actividades de promoção e intercâmbio em dois sentidos nas diversas áreas como o comércio, turismo, cultura, entre outras). Após a realização do evento, delegações de várias províncias, municípios e regiões autónomas retribuíram visitas a Macau, no sentido de efectuar divulgações e realizar actividades de promoção comercial e sessões de bolsas de contactos, de modo a aumentar o intercâmbio entre ambas as partes a nível económico, comercial e turístico, favorecendo assim as empresas de Macau para explorar seus negócios.

Tendo em conta um balanço de experiências obtidas nas 17 edições do evento, na 18ª edição que se realizou em Changsha, Província de Hunan, foram verificadas 4 características, sendo em primeiro lugar dar importância à sua eficácia ao mudar as formas de bolsas de contactos em sectores empresariais de fórum para sessões de intercâmbio empresarial. Em segundo lugar, combinando as técnicas avançadas da transmissão de TV de Hunan, foram antecipadas as acções de divulgação interactiva, procedendo a um intercâmbio em dois sentidos com o sector de comunicação social, de rádio e de televisão de Hunan, por ocasião do evento. Em terceiro lugar, foi efectuada uma divulgação característica, aproveitando o Internet e mais plataformas como o WeChat, Weibo, entre outras, para reforçar o grau de divulgação. Em quarto lugar, foram adoptadas medidas de austeridade para a realização do evento, sendo mais simplificada a decoração dos recintos de refeições e da cerimónia de abertura, com materiais recicláveis em

80%. Além disso, por ocasião da 18ª edição realizada em Changsha, Hunan, convidou-se particularmente parte das empresas de jovens empreendedores de Macau para participar no evento, no sentido de explorar oportunidades de negócios, sendo obtidos bons resultados neste sentido.

Após a realização do evento em Changsha, foi organizado um colóquio de balanço junto dos membros da delegação para auscultar as suas opiniões sobre a Semana Dinâmica de Macau. Na reunião usaram da palavra 20 participantes, dos quais 19 mostraram-se a favor da continuação do evento e da dedicação de mais empenhos na realização das actividades. O Governo da RAEM continuará a efectuar uma revisão sobre a eficácia e as formas de realização da Semana Dinâmica de Macau.

Futuramente, em relação à Semana Dinâmica de Macau, será efectuado um estudo sobre o aumento adequado da percentagem dos jovens empreendedores para a participação no evento, de modo a ampliar os seus horizontes e aumentar os seus conhecimentos sobre o mercado do interior da China, prestando-lhes assim apoio na sua identificação de oportunidades de negócio. Por outro lado, será reforçada a função de articulação com o interior da China na área comercial, procedendo à cooperação com organizações associativas de sectores respeitantes do interior da China, no sentido de aumentar actividades de bolsas de contacto em diferentes sectores industriais nas futuras edições do evento, com vista a reforçar o papel e as funções das delegações económicas e comerciais.

3. Quando é que a lei da concorrência vai ser elaborada?

Resposta: A lei da concorrência (ou denominada a lei de combate ao monopólio ou a lei sobre comércio justo) tem como finalidade principal a prevenção da concorrência desleal e da injustiça nas transacções comerciais. Dado que estas situações poderão por em causa o ambiente de negócios ou prejudicar os direitos e interesses de consumidores, é necessário que as mesmas fiquem sujeitas à monitorização das entidades governamentais mediante as legislações para esse efeito

produzidas.

Em Macau, já se encontram consagradas no Código Comercial em vigor normas respeitantes a esta matéria, com fins principais de regulamentar os actos de concorrência desleal existentes entre os empresários. Para além disso, através de um grupo de trabalho da área jurídica criado para o referido efeito e liderado pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, com membros que integram também o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e o Conselho de Consumidores de Macau, o Governo da RAEM, atendendo às situações sociais e às aspirações da população, tendo ainda em conta os resultados da consulta pública, está empenhando na elaboração de um projecto de lei destinado à protecção dos direitos e interesses dos consumidores, com matérias que incluem, entre outras, a proibição de comércio injusto, a prevenção de práticas de cartel e de abuso da posição dominante no mercado, procurando que o referido projecto poderá entrar em processo legislativo ainda durante o corrente ano.

4. Relativamente às moradias de propriedade do Governo da RAEM, os trabalhadores da função pública recrutados em regime de contratos deverão também ter direito à sua utilização, mediante o concurso público realizado para o dito efeito. Em termos institucionais, essas moradias podem ser postas à venda, uma vez que já se registaram vendas de fracções deste tipo no passado.

Resposta: Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 31/96/M (Regime de Atribuição de Alojamento aos Trabalhadores de Administração Pública), de 17 de Junho, a atribuição de moradias de propriedade do Governo é feita através de concurso público, aberto por despacho do Chefe do Executivo. Os funcionários providos por nomeação definitiva em lugares de quadros dos serviços ou organismos públicos que reúnam os requisitos específicos definidos, podem candidatar-se ao concurso público desse tipo e utilizar as moradias atribuídas em regime de arrendamento.

Actualmente, existem 185 moradias que têm condições para ser atribuídas, sob arrendamento, para o uso dos funcionários atrás citados. Todavia, tendo em conta que parte das quais deveria ser reservada para

o pessoal da área médica contratado no exterior e também para os intérpretes-tradutores, é de crer que não sejam muitas as que possam ser colocadas ao concurso público, situando-se apenas em cerca de 110. Este número está muito aquém da procura dos funcionários atrás referidos, pelo que é difícil o alargamento do Regime em causa para os trabalhadores recrutados em regime de contratos.

Resposta à dúvida levantada pela Deputada Chan Mei Yi

1. De que medidas concretas dispõe o Governo para assegurar que seja formado basicamente o destino mundial de turismo e lazer até ao ano de 2020?

Resposta: O Governador da RAEM está a envidar empenhadamente esforços na transformação de Macau como um centro mundial de turismo e lazer. E, cumprindo os objectivos principais consagrados no Acordo Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, na parte respeitante ao seguinte: “Até ao ano de 2020, a estrutura do desenvolvimento da integração regional deverá estar basicamente estabelecida, o destino mundial de turismo e lazer estará basicamente formado.....”, as Secretarias e os diversos serviços públicos do Governo da RAEM têm mantido em estrita colaboração, dividindo os trabalhos e desenvolvendo os projectos relevantes de acordo com as atribuições a que foram conferidas.

Na área de economia e finanças, tendo em conta o posicionamento de desenvolvimento delineado para Macau como um centro mundial de turismo e lazer, o Governo tem vindo a esforçar-se por impulsionar as operadoras de jogo a apostar mais no desenvolvimento de elementos além de jogo, ajudando a enriquecer as instalações turísticas e respectivos serviços prestados. Por isso, os diversos projectos concebidos pelas operadoras de jogo que já entraram em funcionamento nos últimos anos ou estão prestes a ser concluídos, apesar de terem alvos distintos, foram desenvolvidos em conformidade com a política de construção de um centro mundial de turismo e lazer, seguindo as linhas orientadoras de aumentar os segmentos turísticos não associados ao jogo e de enriquecer os contextos enquanto uma cidade turística. Acredita-se que a melhoria, o enriquecimento e a optimização contínua das instalações turísticas de Macau e respectivos serviços prestados poderá contribuir, de forma significativa, para o fomento da cooperação e da complementaridade mútua entre as regiões na área de turismo, bem como para a implementação do Acordo Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, no que diz respeito à formação básica do destino mundial de turismo e lazer.

Resposta à dúvida levantada pelo Deputado Sio Chi Wai

1. No âmbito da administração das finanças públicas, o Secretário, na sessão de apresentação das linhas de acção governativa do corrente ano, referiu que se planeava a dotação de uma parte de fundos da reserva financeira da RAEM para participação nos projectos de financiamento do Banco de Desenvolvimento da China e do Fundo da Cooperação para o Desenvolvimento entre a China e os Países de Língua Portuguesa. Existem quaisquer obstáculos para a concretização deste plano face ao regime jurídico ora vigente em Macau?

Resposta: Ao abrigo da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), a criação deste regime visa providenciar uma melhor gestão dos saldos financeiros positivos da RAEM, a fim de obter o máximo proveito dos respectivos recursos e prevenir os riscos financeiros. Assim sendo, é indispensável que o investimento e a gestão concreta da reserva financeira seja feito dentro do enquadramento da lei em vigor, devendo ser otimizada, de forma constante, a carteira de investimento, na parte referente à diversificação de alocação de activos, conforme os princípios fundamentais de “segurança e eficácia”, por forma a assegurar uma rentabilidade razoável e estável para os recursos financeiros públicos.

Com a acumulação dos saldos orçamentais da RAEM, verifica-se que, em termos da gestão da reserva financeira, se reúnem actualmente condições suficientes para aplicar uma quantia apropriada da reserva extraordinária nos projectos de investimento de melhor qualidade, desde que esta pretensão esteja correspondente às normas legais e após efectuada uma ponderação sobre a liquidez e a fiscalização e o controlo de riscos, entre outros aspectos, com o objectivo de obter melhor rentabilidade a longo e médio prazo.

Quanto ao plano supracitado sobre o Governo da RAEM pretender participar nos projectos de financiamento do Banco de Desenvolvimento da China e do Fundo da Cooperação para o Desenvolvimento entre a China e os Países de Língua Portuguesa, é de referir que este plano, para além de poder ajudar a estreitar ainda mais as relações entre Macau, China e os países lusófonos, no domínio económico e comercial, oferecerá também meios para que possam ser

aproveitadas as redes de negócios actualmente existentes nessas instituições para efectuar nas regiões inerentes investimentos com potencialidades a longo e médio prazo, permitindo assim dar melhor garantia à manutenção e ao aumento dos activos da carteira de investimento da reserva financeira, e, por consequente, alcançar a meta principal da implementação do Regime Jurídico da Reserva Financeira. Concomitantemente, uma vez que os projectos de financiamento supramencionados constituirão como investimentos da reserva financeira, deve a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) que dispõe de todas as bases legais e necessárias para por em execução esses investimentos, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 8/2011.

Resposta à dúvida levantada pelo Deputado Tong Io Cheng

1. Sobre o Regime Jurídico do Sistema Financeiro, vai ser ponderada a integração de algumas convenções internacionais no sistema jurídico de Macau?

Resposta: Presentemente, as convenções internacionais relativas à área financeira existentes em Macau são apenas aquelas com matérias incididas sobre cheques, letras e livranças, denominadas em “Convenção Estabelecendo uma Lei Uniforme em Matéria de Cheques” e “Convenção Estabelecendo uma Lei Uniforme em Matéria de Letras e Livranças”, cujos conteúdos já se encontram integrados no Código Comercial em vigor do território.

No actual Regime Jurídico do Sistema Financeiro e demais legislações complementares, aplica-se já o direito internacional, além dos padrões internacionais ou melhores práticas defendidos ou propostos pelos organismos internacionais (particularmente o Comité de Supervisão Bancária de Basileia), em termos de supervisão. Na realidade, por força do Regime atrás mencionado, foram atribuídas à AMCM competências para definir as exigências de supervisão. Desde logo, foi publicada, por parte da AMCM, uma série de instruções sobre supervisão de instituições bancárias, depois de terem sido ponderados, de forma global, os padrões internacionalmente adoptados e suas novas exigências, nomeadamente requisitos concretos em matérias de solvência, rácio de adequabilidade de capital, classificação de activos, provisões para créditos de cobrança duvidosa, controlo interno, gestão de riscos, divulgação de informações, entre outras.

Actualmente, a AMCM está empenhada em proceder à alteração do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, com finalidade de este diploma legal, para além de estar alinhado com a realidade da RAEM, poderá ainda ficar mais adequado/próximo aos padrões internacionais ou melhores práticas directamente relacionados com as finanças. Entre os quais se destacam, prioritariamente, os “*Core Principles for Effective Banking Supervision*” revistos e publicados em 2012 pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia. Estes princípios são àqueles que se recorrem por parte das organizações mundiais aquando da realização dos trabalhos de avaliação relativamente aos diversos países ou regiões.